

LEI Nº 724 DE 02/03/2004.

**Dispõe sobre premiação aos participantes de
Competição esportiva.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado de despender a importância de R\$2.000,00(Dois mil reais) para premiação aos corredores da maratona esportiva que será realizada nesta cidade, no dia 01 de Março do corrente ano.

Parágrafo Único: A premiação referida neste Artigo será concedida de conformidade com os critérios abaixo especificados:

Juvenil Feminino

1º lugar -----R\$ 80,00
2º lugar -----R\$ 60,00
3º lugar -----R\$ 50,00
4º lugar -----R\$ 40,00
5º lugar -----R\$ 20,00

Adulto Feminino

1º lugar -----R\$ 250,00
2º lugar -----R\$ 150,00
3º lugar -----R\$ 100,00
4º lugar -----R\$ 60,00
5º lugar -----R\$ 40,00

Juvenil Masculino

1º lugar -----R\$ 80,00
2º lugar -----R\$ 60,00
3º lugar -----R\$ 50,00
4º lugar -----R\$ 40,00
5º lugar -----R\$ 20,00

Adulto Masculino

1º lugar -----R\$ 350,00
2º lugar -----R\$ 250,00
3º lugar -----R\$ 150,00
4º lugar -----R\$ 100,00
5º lugar -----R\$ 50,00

Artigo 2º - Para execução da presente Lei, fica aberto o Credito Especial no valor de R\$ 2.000,000 (Dois mil reais), que correrá por conta da anulação parcial do seguinte dotação do Orçamento vigente:

02012060110-44905200- Equip. e Material Permanente – Mecanização Agrícola

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 02 de março de 2004.

Gabriel Lourenço de Queiroz
Presidente

José Nelson de Souza
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário